DECRETO N. 21.817, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que “Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006523-2 UILSON MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006523-2 UILSON MARQUES DOS SANTOS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o CB PM RE 10006523-2 UILSON MARQUES DOS SANTOS, na Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador